



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 75 DE 23 DE JULHO DE 2026.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE
SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO CAPS I
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM
EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

Faz, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão
de excepcional interesse público servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de
Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
------------------------------------	----------------------------------

1 ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.062,80 – 20 horas.
----------------------------	---------------------------------

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata
este artigo poderá ter sua vigência alterada ou ser extinta antecipadamente em
decorrência da nomeação de candidato aprovado em concurso público,
observado o interesse da Administração. O contrato temporário será formalizado
com candidato aprovado na lista do concurso público vigente, respeitando
rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a
transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária
da Administração Pública.

Art.2º A contratação do Assistente Social justifica-se pela
necessidade de ampliar a estrutura de atendimento do Centro de Atenção
Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando
garantir o adequado acompanhamento dos usuários e fortalecer a equipe
multiprofissional responsável pela assistência em saúde mental, assegurando a
continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Parágrafo único. As atribuições do cargo e as exigências
para o provimento são aquelas definidas na Lei nº1.810/98, que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.evcacequi.com.br

Email : cacequiem@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 3 de agosto de 2026.


ARTHUR RUMBEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

174
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1205-26 Pag. 137
Data 4/8/26

Hora

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”